



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 998 / 2006

DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a obra de conclusão da Secretaria Municipal de Educação”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ÓRGÃO : 02 Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA : 02 Secretaria Municipal de Educação
UNID. EXECUTORA : 02 FUNDEF Manutenção 40%
FUNÇÃO : 12 Ensino Fundamental
SUBFUNÇÃO : 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA : 0006 Educação Municipal
PROJETO : 008 Conclusão do Anexo da Secretaria de Educação
CAT. ECONÔMICA : 4.4.90.51.09 Obras e Instalações – Secr. Educação
RECURSO : 02 FUNDEF
VALOR R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro vinculado aos recursos do Fundef auferidos em exercícios anteriores.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 27 de Janeiro de 2006.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal